



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE ABAETETUBA**

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
CNPJ: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará...

PROJETO DE LEI Nº. 052/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PESCADOR E
PESCADORA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ABAETETUBA.**

A Prefeita Municipal de Abaetetuba-Pa, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes de Abaetetuba, que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Pescador e Pescadora no Município de Abaetetuba, a ser comemorado anualmente no 28 do mês de junho.

Parágrafo Único - A data comemorativa criada por esta lei é dedicada a todos os pescadores e pescadoras do Município.

Art. 2º. O dia Municipal do Pescador e Pescadora de que trata a presente lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º. O evento a que se refere esta lei tem como objetivos:

I – Valorizar esses trabalhadores e trabalhadoras que desenvolvem um importante papel no fortalecimento da segurança alimentar e nutricional da população abaetetubense;

II - Conscientizar os pescadores e pescadoras acerca da sua importância, como fonte da crescente economia do Município e do País no setor da pesca;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância dos pescadores e pescadoras no desenvolvimento do setor;

V - Desenvolver atividades nessa data, por meio da Secretaria de Agricultura e Pesca, Secretaria de Saúde, Educação e outras afins, tais como: palestras, seminários, campanhas educativas, de prevenção e segurança;

Art. 4º. As atividades a que alude esta lei serão coordenadas pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Agricultura e Pesca que deverá articular parcerias com os demais órgãos e entidade afins.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba “MARIO FERREIRA FONSECA Prudência”, em 03 de setembro de 2021

SOTÉRIO FAGUNDES
Vereador PSDB



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE ABAETETUBA**

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
CNPJ: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará...

JUSTIFICATIVA

A profissão de pescadores e pescadoras vêm dos primórdios, a Bíblia tem muitas parábolas que falam desses profissionais. Não podemos nos esquecer dos achados arqueológicos em todo o mundo, com utensílios e imagens retratando a pesca nas tribos e comunidades antigas. Portanto, esta é uma das atividades mais antigas da humanidade. Com importância histórica, social e econômica, o pescador desempenha papel indispensável enquanto profissional.

Por tais motivos, O projeto de lei n.º 1.245, de 2007 instituiu no calendário nacional o dia 29 de junho como o Dia do Pescador. Objetivando valorizar esses profissionais tão importantes para o município de Abaetetuba e atendendo à sugestão da Colônia dos Pescadores Z-14, propomos o dia 28 de junho para comemorarmos o Dia Municipal do Pescador e Pescadora, personagens de grande sabedoria, que tiram o sustento dos rios, furos, igarapés e mares. A instituição desta data é uma maneira de reconhecermos o valor desses e trabalhadores e trabalhadoras.

SOTÉRIO FAGUNDES
Vereador PSDB